



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 508/2003

**Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/10/2003

Sanção: 20/10/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL 508/03

Em, 13 de outubro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar remanejamento de créditos indicados em detalhamento específico, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no orçamento Programa de 2.003, a custo de reduções em crédito de dotações indicadas em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I – ANULA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.1006.2004 – Administração geral das atividades da secretaria

3190.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 28.000,00

3190.16.00 – Outras despesas variáveis – Pessoa Civil.....R\$ 7.000,00

3190.92.00 – Despesas de Exercício anterioresR\$ 690,84

3390.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 3.200,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

03.001.28.843.1007.2006 – Serviços da Dívida interna

3390.22.00 – Outros encargos sobre a dívida contratada.....R\$ 1.000,00

4690.71.00 – Principal da dívida contratual resgatada.....R\$ 15.773,13

03.001.99.999.1004.9999 – Reserva de contingência

9999.99.99 – Reserva de contingência.....R\$ 1.000,00

03.001.22.1005.2032 – Administração geral do setor de receita

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoal JurídicoR\$ 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 60.663,97

APROVADO
EM 13/10/03

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234

SANCIONADO
EM 13/10/03
Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

II – SUPLEMENTA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.001.04.122.1006.2004 – Administração geral das atividades da secretaria

3190.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 49.163,97

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

3390.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00

03.001.11.331.1003.2003 – Formação do PASEP

3390.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas.....R\$ 4.000,00

03.002.04.122.1005.2032 – Administração geral do setor de receita

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 60.663,97

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

APROVADO
EM 13 / 10 / 03

Cornelio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Pub.
20
10
03

São Miguel do Guaporé RO, 13 de outubro de 2.003.

STACIONADO
EM 20 / 10 / 2003

Reni Agostini
PREFEITO MUNICIPAL